



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022 às 17:37, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4087371: 3.236

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Arabutã

MUNICÍPIO

Arabutã



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4087371>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DECRETO Nº 3.236, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Constitui Comissão Especial e designa membros com a incumbência de efetuar estudos para normatização e regularização dos cemitérios municipais.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública n.º 0000458-83.2007.8.24.0242,
CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos cemitérios locais,
CONSIDERANDO a complexidade do assunto,
CONSIDERANDO o tempo e os recursos necessários para a instalação e para consecução dos licenciamentos ambientais,

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída Comissão Especial com a incumbência de efetuar estudo para normatização e regularização dos cemitérios localizados no Município de Arabutã.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os servidores abaixo relacionados:

- I – FERNANDO TOMAZONI, presidente;
- II – EDINAN WILIAM DEUNER;
- III – EVELÁCIO VALÉRIO LEIDOW;
- IV – POLYANA MÜTZENBERG FEIOCK;



Art. 3º - Compete à Comissão Especial, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I – Realizar estudos normativos e técnicos;
- II – Estabelecer contato com entidades públicas de direito público interno e direito privado em busca de estimativas, orçamentos e demais informações necessárias para contribuir com o andamento dos processos de licenciamento;
- III – Participar de reuniões que envolvam a temática dos cemitérios municipais, oferecendo as informações e soluções encontradas;

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arabutã - SC, 04 de agosto de 2022.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pelas publicações